

DECRETO Nº 8505/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

Considerando a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que *Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE*;

Considerando Memorando o art. 4º, da Lei Municipal nº 2.784, de 13 de setembro de 2010, que *Dispõe sobre reformulação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências*;

Considerando o Memorando nº 255/2021, do Senhor Peter Luiz Pereira Rennó, Secretário Municipal de Educação, que solicita nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art.68, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Robéria Gonçalves da Silva

Suplente: Dryeli Daniel dos Reis

II – 02 (dois) representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes

Titular: Andréia Luzia Pereira Chiaradia

Suplente: Marilda Cândida Silva de Souza

Titular: Tiago Delfim de Souza

Suplente: Maria Vanilda Domiciano Batista

III – 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Emanuel Marcos Ferreira

Suplente: Fabrícia Braga de Melo Lamógia

Titular: Luiz Gustavo Moreira Costa

Suplente: Deivison Roberto Soares de Oliveira

IV – 02 (dois) representantes das Entidades Civis Organizadas

Titular: Sílvio Souza Leite

Suplente: Camilo Dias

Titular: Geiza Cristina Batista Gomes

Suplente: Maria Teresa Bustamante Rosa

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, não serão remunerados, sendo o exercício da função considerado como atividade de relevante interesse social

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, será de 04 (quatro) anos

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 6.541/2017 e nº 7.091/2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de junho de 2021, 202º anos da fundação e 172º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo